



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de outubro de 2005 * nº 977 * Pág. 001/06

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 5454/2005 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30
DE DEZEMBRO DE 1992 - PLANO
DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA - QUE DISPÕE SOBRE O
INSTITUTO DA OUTORGA
ONerosa E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB), Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba; combinado com o art. 60, incisos V, XIII e XVI, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa; e o disposto no art. 4º, inciso V, alínea "n" da Lei nº 10.257/2001, no art. 17, § 2º, art. 18, Parágrafo Único, art. 39, inciso I, art. 44, inciso I, art. 45, incisos I e IV, e § 3º, art. 47, § 1º e § 3º da Lei Complementar Municipal nº 3, de 30 de dezembro de 1992 (Plano Diretor da Cidade de João Pessoa).

DECRETA:

Art. 1º Nas edificações que excedam o índice de aproveitamento único, situadas nas zonas adensáveis prioritárias, a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEPLAN, outorgará, de forma onerosa, autorização para construir área superior àquela permitida pelo índice de aproveitamento único, observadas as disposições previstas no art. 17 e § 2º, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1992 (Plano Diretor da Cidade de João Pessoa).

Art. 2º Fica o beneficiário da Outorga Onerosa com o direito de dividir em até 12 (doze) parcelas iguais o valor total da Outorga, sendo que, o pagamento da primeira parcela ocorrerá após o prazo de carência de 90

(noventa dias) dias, contados a partir da aprovação do empreendimento junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Parágrafo único. Ocorrendo a conclusão da construção antes do prazo estipulado no parcelamento ou na hipótese de inadimplência do pagamento da outorga, o habite-se só será concedido mediante a quitação plena do valor integral.

Art. 3º A Outorga Onerosa poderá ser paga integralmente 12 (doze) meses após a aprovação do projeto de construção, corrigido o valor do metro quadrado pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou sucedâneo.

Art. 4º O pagamento em cota única efetivado até a expedição do alvará de construção terá um abatimento de 15% (quinze por cento) do valor integral da outorga onerosa.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, por seu critério e definição, mediante requerimento do interessado, converter os valores devidos decorrentes da outorga onerosa em obras públicas de interesse social executadas pelo interessado, desde que equivalentes e compatíveis os recursos pactuados.

Art. 6º Os proprietários de imóveis situados na área do Centro Histórico da Cidade de João Pessoa delimitada no art. 39, inciso I, da Lei Complementar nº 07, de 17 de agosto de 1995, Código de Posturas do

Município de João Pessoa, e no Decreto Estadual nº 25.138, de 28 de Junho de 2004, impedidos por lei de utilizar plenamente o índice de aproveitamento da área urbana em que estiver localizado, poderão transferir o potencial construtivo para zona adensável, por instrumento público, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, obedecidas às disposições deste decreto.

§ 1º A transferência do potencial construtivo de imóveis situados em Zonas Especiais de Preservação de Área Urbana, será condicionada à

participação do proprietário em programa de preservação ambiental, a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para determinar a área edificável em um imóvel cessionário, correspondente ao potencial construtivo de um imóvel cedente, multiplica-se o potencial construtivo do terreno cedente pelo seu valor venal e divide-se pelo valor venal do terreno cessionário.

Art. 7º Os recursos oriundos da cobrança objeto da Outorga Onerosa, serão creditados em conta do Tesouro do Município, aberta em Instituição Financeira Oficial e integrarão o Fundo de Urbanização - FUNDURB, em simetria com o que prevê o § 1º do art. 17, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 8º Fica o interessado obrigado a fazer uma consulta à SEPLAN, para verificar a viabilidade urbanística do empreendimento e a disponibilidade de infra-estrutura para o uso e localização pretendidos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, aos vinte e seis dias, do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. 420ª da Fundação da Paraíba.

Ricardo Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

José Luciano Agra de Oliveira
JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

Francisco de Paula Barreto Filho
FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário de Administração

Gervásio Bonavides Mariz Maia
GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5.460/05

De 26 de setembro de 2005

EMENTA: DISPÕE SOBRE NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal e com as disposições da Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Toda e qualquer publicação de atos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será realizada, exclusivamente, através do Semanário Oficial do Município, impresso pelo Serviço de Impressão Municipal (S.I.M.), criado na forma da Lei Municipal nº 617/64, ressalvadas as exigências previstas no art. 21, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único O Chefe do Executivo Municipal poderá autorizar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado, ou outro veículo de publicação de caráter oficial, para atender excepcional interesse público.

Art. 2º A impressão de notas de serviços, formulários, convites, empenhos e qualquer outro documento que vise satisfazer as necessidades burocráticas da Administração Municipal Direta e Indireta será feita, preferencialmente, pelo Serviço de Impressão Municipal.

Parágrafo Único As solicitações dos serviços enumerados no caput do artigo serão feitas pelas Secretarias e Órgãos ao Setor Gráfico da Secretaria de Administração - SEAD, acompanhadas do respectivo material de consumo necessário para a impressão.

Art. 3º Os originais dos atos oficiais elaborados pelas Secretarias e Órgãos municipais deverão ser encaminhados à Secretaria de Governo e Articulação Política - SEGAP para a devida adequação a técnica legislativa e remessa para publicação até as 18:00 h da terça-feira da semana respectiva, acompanhados do meio magnético correspondente.

§ 1º Até as 18:00 h da quarta-feira de cada semana, a Secretaria de Governo e Articulação Política - SEGAP, através do Setor de Atos Oficiais, encaminhará ao Serviço de Impressão Municipal - S.M.I. o Semanário Oficial do Município do ciclo respectivo para a devida impressão.

§ 2º Até as 08:00 h da quinta-feira de cada semana o Serviço de Impressão Municipal - S.M.I. fará a entrega à Secretaria de Governo e Articulação Política - SEGAP do Semanário Oficial do Município devidamente impresso para que se proceda à devida distribuição.

Art. 4º O Semanário Oficial do Município circulará, interno e externamente, sempre às quintas-feiras, salvo impossibilidade de decorrer de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único: Para atender excepcional interesse público excepcionalmente poderá ocorrer publicação de edições extras do Semanário Oficial em dias da semana diferentes do estabelecido no caput do artigo.

Art. 5º Os Secretários e Dirigentes de órgãos municipais providenciarão a ampla divulgação dos atos oficiais publicados no Semanário Oficial do Município no âmbito das respectivas Secretarias e Órgãos, com especial atenção para os atos normativos, a exemplo de medidas provisórias, leis, decretos e resoluções.

Art. 6º Os atos oficiais serão redigidos em fonte ARIAL, corpo 09, recuos da esquerda e direita 2.5, em modelo e padrão único.

Art. 7º A Secretaria de Comunicação - SECOM fica autorizada a firmar convênio com bancas de revistas e jornais para revenda das edições do Semanário Municipal, sem prejuízo da distribuição gratuita com os diferenciados níveis de Governo, a seu critério e nas possibilidades das demandas de impressão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.348, de 16 de junho de 2005.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de setembro de 2005. 419ª da Fundação da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

DECRETO nº 5.461/05

De 03 de outubro de 2005

PRORROGA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS ESTADO DE EMERGÊNCIA NO BAIRRO DO BESSA E DAS REGIÕES RIBEIRINHAS AO RIO JAGUARIBE, A FIM DE PRESERVAR E PRONTAMENTE RESTABELECE A SITUAÇÃO DE NORMALIDADE NAS ÁREAS ATINGIDAS PELAS INUNDAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA (PB), no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 59, e inciso V, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa (PB), inciso III e IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, da Lei n.º 6.164, de 27 de julho de 1989 e do Decreto n.º 5.317, de 13 de maio de 2005;

Considerando as fortes e intermitentes chuvas que caíram sobre a cidade, deixando o Bairro do Bessa e as regiões ribeirinhas ao Rio Jaguaribe alagadas;

Considerando que se trata de comprovado caso de emergência, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que ocasiona prejuízos e compromete a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e bens, públicos e particulares;

Considerando que a referida emergência foi provocada por fatores naturais e adversos que atentam gravemente a comunidade, privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades e ameaçando a existência e a integridade de seus elementos componentes;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal finalizar a prestação de socorro à população afetada, inclusive a prevenção, recuperação e assistência aos casos de emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o Estado de Emergência no bairro do Bessa e das regiões ribeirinhas ao Rio Jaguaribe, a fim de preservar e

prontamente restabelecer a situação de normalidade nas áreas atingidas pelas inundações naquele bairro e região causadas pelas fortes chuvas que caem sobre a cidade.

Art. 2º. A Defesa Civil, a Guarda Municipal e os demais Órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições deverão implementar a execução de toda e qualquer medida que se fizer necessária, destinada a limitar os riscos e perdas a que estão sujeitas à comunidade, os recursos e bens materiais, incluindo providências necessárias à reparação dos serviços vitais e de preservação do Bairro do Bessa e do bem estar da população.

Art. 3º. Para efetivação do artigo anterior merece atenção prioritária a DRENAGEM das águas do Rio Jaguaribe que alagam o bairro do Bessa e das regiões ribeirinhas ao Rio Jaguaribe.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - defesa civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de emergência: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

Parágrafo único. Estarão, inicialmente envolvidas na presente execução do presente Decreto, as Secretarias de Administração, Planejamento, Infra-Estrutura, Desenvolvimento e Controle Urbano e do Meio Ambiente, a fim de providenciar a identificação e o mapeamento das áreas atingidas, bem como as conseqüências dos danos ocorridos nas mesmas.

Art. 5º. As despesas provenientes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 03 de outubro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.336

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Governo e Articulação Política - Simão de Almeida Neto

Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Diagramação e Programação Visual

Carmen Lúcia Duarte Dias
Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
Chefe da Unidade de Atos Oficial

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

RESOLVE:

I. **NOMEAR** a Comissão Preparatória para o Concurso Público da Área de Educação que será responsável pela organização do processo jurídico, técnico e administrativo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

- Francisco de Paula Barreto Filho, Presidente
- Maria do Rosário Soares da Costa, Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- Erinaldo Alves do Nascimento, Titular
- Josilane Maria do Nascimento Aires, Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DAS FINANÇAS:

- Ricardo Jorge de Castro Madruga, Titular

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:

- Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, Titular

Portaria nº 1.336, de 03 de outubro de 2005 - Nomeação da Comissão Preparatória para o Concurso Público da Área de Educação:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO - SINTEM:

- Valdegil Daniel de Assis, Titular
- Maria do Socorro Olinda Souza Silva, Suplente

II. A referida Comissão terá o prazo de 15 dias para apresentar o relatório conclusivo acerca dos procedimentos a serem adotados.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.337

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. **NOMEAR** a Comissão Preparatória para o Concurso Público da Guarda Municipal que será responsável pela organização do processo jurídico, técnico e administrativo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

- Francisco de Paula Barreto Filho, Presidente
- Suelma de Fátima Bruns, Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DAS FINANÇAS:

- Ricardo Jorge de Castro Madruga, Titular

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:

- Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, Titular

REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL:

- João Batista de Lima, Titular
- Hamilton Sobral Cordeiro de Moraes, Suplente

Portaria nº 1.337, de 03 de outubro de 2005 - Nomeação da Comissão Preparatória para o Concurso Público da Guarda Municipal:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO - SINTRAM:

- Francisco de Assis Pereira, Titular
- Mavionaldo da Rocha Macieira, Suplente

II. A referida Comissão terá o prazo de 15 dias para apresentar o relatório conclusivo acerca dos procedimentos a serem adotados.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.338

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, LÚCIO NEY CARNEIRO VIEIRA, matrícula 34.500-8, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Contabilidade, símbolo DAI - 1, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.339

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, ITAMAR FALCÃO BEZERRA, matrícula 42:590-7, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do CAIS Mangabeira, símbolo DAS - 1, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

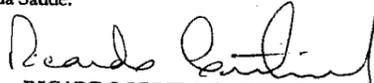
PORTARIA Nº 1.340

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA DO CÉU DE MELO VIEIRA, matrícula 42.594-0, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS - 3, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

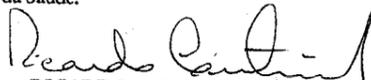
PORTARIA Nº 1.341

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA CLEIDE DA SILVA FREITAS, matrícula 42.647-4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS - 3, da Secretaria da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

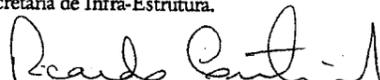
PORTARIA Nº 1.342

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, EMILSON CÉSAR RAMOS FORMIGA, matrícula nº 43.067-6, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Secretaria de Infra-Estrutura.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.343

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, DÊNIS ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 42.576-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Secretaria de Infra-Estrutura.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.344

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005

RESOLVE:

EXONERAR, RENATA SOARES MELO E SILVA, matrícula nº 42.678-4, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAE-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.347

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, MANOEL FERREIRA FORMIGA NETO, matrícula nº 42.609-1, do cargo em comissão de Encarregado de Mercado de 1ª Categoria - Castelo Branco, símbolo DAS-3, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

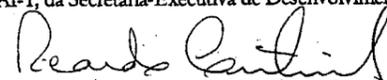
PORTARIA Nº 1.348

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005

RESOLVE:

EXONERAR, JOACY RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 42.687-3, do cargo em comissão de Encarregado de Cemitério de 2ª Categoria, símbolo DAI-1, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.349

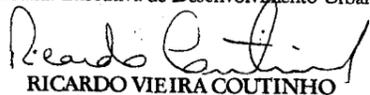
Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ LOPES FILHO, matrícula n° 14.886-5, do cargo em comissão de Encarregado de Mercado de 1ª Categoria - Miramar, símbolo DAS-3, da Secretaria-Executiva de Desenvolvimento Urbano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 1.350

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005

RESOLVE:

EXONERAR, MARCOS CRISTIANO FERREIRA MENDES, matrícula n° 33.669-6, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Materiais e Comunicação, símbolo DAI-1, da Superintendência da Guarda Municipal.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 1.351

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ MARQUES XAVIER, matrícula n° 42.704-7, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, do Instituto de Previdência do Município.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 1.352

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005

RESOLVE:

EXONERAR, ROBERTO CID GOMES DE MELO

E SILVA, matrícula n° 42.705-5, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAE-3, do Instituto de Previdência do Município.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 1.353

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005

RESOLVE:

EXONERAR, GIVANILDO SANTIAGO DA SILVA, matrícula n° 42.657-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

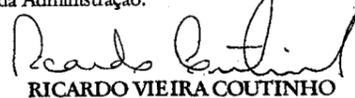
PORTARIA N° 1.354

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005

RESOLVE:

EXONERAR, AMANDA ARAÚJO DE MELO E SILVA, matrícula n° 42.720-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, da Secretaria da Administração.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA N° 1.355

Em, 03 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO ROSENO, matrícula n° 42.648-2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Secretaria da Administração.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.356

Em, 03 de outubro de 2005.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ GONZAGA DINIZ FARIAS, matrícula nº 42.680-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, da Secretaria das Finanças.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

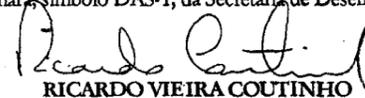
PORTARIA Nº 1.357

Em, 03 de outubro de 2005.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, PATRÍCIA DA SILVEIRA DINIZ, matrícula nº 41.539-1, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Referência Infantil - Creche Arruda Câmara, símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Social.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

EXPEDIENTE N.º 260 /2005

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de licença para tratamento de saúde:

Nº REQ. 2005	NOME DO SERVIDOR	MAT.	UTB	PERÍODO	DIAS
	MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUZA	16.064-4	SESAU - 442	20.07.05 A 17.09.05	60
1520	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES	15.551-9	SEDEC - 413	13.07.05 A 15.09.05	60
1521	MARLENE GOMES DE LIMA	14.337-5	SEDEC - 404	18.07.05 A 16.08.05	30
1534	RITA DE CÁSSIA RAFAEL SALGADO	31.025-5	SEDEC - 829	11.07.05 A 24.08.05	45
1540	NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA	27.210-8	SESAU - 877	18.07.05 A 16.08.05	30
1551	BUENO MARTINS DA SILVA	14.239-5	SECOM - 530	09.07.05 A 07.08.05	30
1563	MARIA MARTA DOS SANTOS	18.285-1	SEDEC - 363	20.07.05 A 18.08.05	30
1602	EUSTÁCIO LINS DA SILVA	25.767-2	SEDEC - 746	20.07.05 A 18.08.05	30
1613	MARINETE SEVERINO DOS SANTOS	11.670-0	SEDEC - 827	21.07.05 A 09.08.05	20
1617	ALBA MERY NASCIMENTO DA SILVA	07.193-5	SESAU - 433	14.07.05 A 11.10.05	90
1651	MARIA DE LOURDES FERREIRA A. FIGUEIREDO	11.483-9	SEDEC - 377	02.08.05 A 31.08.05	30
1699	MARIA JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	24.816-9	SESAU - 423	25.07.05 A 07.09.05	45
1732	LUZINETE FERREIRA DA CAVALCANTE	09.242-8	SEDEC - 370	09.08.05 A 07.09.05	30
1734	MARIA LUIZA DE ANDRADE MACHADO	11.913-0	SESAU - 441	11.08.05 A 09.09.05	30
1739	LEONICE ARAUJO DANTAS PEREIRA	26.359-1	SEDEC - 777	10.08.05 A 08.09.05	30
1743	MARIA ANILDA DE LEMOS	24.444-9	SEDEC - 766	31.07.05 A 29.08.05	30
2034	MARIA DE FATIMA ARAUJO TEOFILIO	11.496-1	SEDEC - 821	19.09.05 A 31.10.05	15
2035	SONIA MARIA DE ANDRADE PARENTE	28.353-3	SEDEC - 780	19.09.05 A 18.10.05	30

2036	NADJA MARIA BRANDAO HERMANO	16.451-8	SESAU - 644	15.09.05 A 14.10.05	30
2037	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	24.584-4	SGM - 290	19.09.05 A 08.10.05	20
2038	LEONICE ARAUJO DANTAS PEREIRA	26.359-1	SEDEC - 777	19.09.05 A 03.10.05	15
2039	MARIA JOSE L. CAVALCANTE	29.570-1	SEDEC - 611	19.09.05 A 28.09.05	10
2040	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	17.504-8	SEDEC - 392	17.09.05 A 18.10.05	30
2042	CELIA LACERDA MARTINS	25.607-2	SEDEC - 803	19.09.05 A 18.10.05	30
2044	ROSAMARIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	28.411-4	SEDEC - 779	19.09.05 A 18.10.05	30
2045	ANTONIO MARTINS RIBEIRO PINTO	16.226-4	SEFIN - 125	19.09.05 A 18.10.05	30
2048	EVILACIO AMARO DE QUEIROZ	16.671-5	GAPRE - 063	20.09.05 A 19.10.05	30
2049	MARIA DA PENHA CAVALCANTE	04.066-5	SESAU - 420	30.08.05 A 28.09.05	30

2052	MACRINA BRANDAO DA SILVA	30.791-2	SEDEC - 326	16.09.05 A 15.10.05	30
2053	MAURA MARIA DO NASCIMENTO MENDONÇA	30.732-7	SEDEC - 337	19.09.05 A 03.10.05	15
2054	MARIA FATIMA DE SOUZA	09.339-4	SEDEC - 376	18.09.05 A 01.11.05	45
2055	MARIA DO CARMO ARAUJO DA COSTA	10.846-4	SEDEC - 411	19.09.05 A 28.09.05	10
2057	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SARMENTO	23.404-4	SEDEC - 388	19.09.05 A 28.09.05	10

Em de 23 de setembro de 2005

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

ATO REVOGATÓRIO

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa, no uso da prerrogativas que lhe são conferidas Art. 18 do Decreto Nº 4.985/2003 e Art. 49 da Lei Nº 8.666/93, com modificações posteriores,

CONSIDERANDO razões de ordem técnico-administrativa caracterizada no processo administrativo protocolado sob o número 2005/005483;

CONSIDERANDO ainda, que constitui poder-dever da Administração conforme o Art 18 do Decreto nº 4.985/2003, REVOGAR o procedimento licitatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico Nº 1835/2005 da Assessoria Jurídica da SEAD;

CONSIDERANDO, ao final, que o veículo referente ao Lote 15 do Pregão Presencial Nº 02/2005 não atende aos interesses do órgão público ao qual destinava, fato superveniente, que configura a perda do interesse público, bastante para justificar a revogação do ato;

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório objeto do LOTE 15 do Pregão Presencial Nº 002/2005 já homologado no dia 03 de junho de 2005.

Fica concedido, a partir da publicação deste Ato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa por parte dos interessados.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

ATO REVOGATÓRIO

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa, no uso da prerrogativas que lhe são conferidas Art. 18 do Decreto Nº 4.985/2003 e Art. 49 da Lei Nº 8.666/93, com modificações posteriores,

CONSIDERANDO razões de ordem técnico-administrativa caracterizada no processo administrativo protocolado sob o número 2005/008237;

CONSIDERANDO ainda, que constitui poder-dever da Administração conforme o Art 18 do Decreto nº 4.985/2003, REVOGAR o procedimento licitatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico Nº 1991/2005 da Assessoria Jurídica da SEAD;

CONSIDERANDO, que a participação de apenas uma empresa licitante impossibilitou a análise de outras propostas com condições mais vantajosas, tornando o certame licitatório inconveniente para a Administração;

CONSIDERANDO, ao final, que não foram atingidas as finalidades instituídas pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), que configura a perda do interesse público, bastante para justificar a revogação do ato;

RESOLVE:

REVOGAR o procedimento licitatório objeto do Pregão Presencial Nº 011/2005, para realizá-lo em outra oportunidade.

Fica concedido, a partir da publicação deste Ato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa por parte dos interessados.

João Pessoa, 29 de setembro de 2005.

FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 097/2005

Objeto: Aquisição de material permanente, tipo guilhotina elétrica, grameador industrial e duplicador digital, destinados a SEAD (lote 01);

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Organtec - Organização Técnico Eletrônica Ltda;

Processos: Nºs 022601, 022590 e 022599/2005 - SEAD - Pregão Presencial nº 010/2005;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração e pelo Sr. Franklin de Melo Silva, pela Firma Organtec - Organização Técnico Eletrônica Ltda;

Recursos Financeiros: 06.103.04.122.5007.2225 4.4.90.52 00

Vigência: 30 (trinta) dias, para entrega e instalação e 12 (doze) meses, para garantia ofertada pelo licitante, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Valor: Valor Total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Instrumento: Contrato Nº 098/2005

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos variados, destinados a SEAD (lote 02);

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Microdata;

Processos: Nºs 013991, 021259, 024179, 025814, 026802, 027680, 006843 e 031197/2005 - SEAD - Pregão Presencial nº 010/2005;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração e pelo Sr. Tarcizo Dias Soares Junior pela Firma Microdata;

Recursos Financeiros: 06.103.04.122.5007.2225 4.4.90.52 00

Vigência: 15 (quinze) dias, para entrega e instalação e 12 (doze) meses, para garantia ofertada pelo licitante, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Valor: Valor Total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Instrumento: Contrato Nº 099/2005

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos variados, destinados a SESAU (lote 03);

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Microdata;

Processos: Nºs 017900, 017989, 017907 e 011364/2005 - SESAU - Pregão Presencial nº 010/2005;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Drª Roseana Maria Barbosa Meira, pela Secretaria de Saúde e pelo Sr. Tarcizo Dias Soares Junior pela Firma Microdata;

Recursos Financeiros: 13.103.10.122.5007.2008 4.4.90.52 00

Vigência: 15 (quinze) dias, para entrega e instalação e 12 (doze) meses, para garantia ofertada pelo licitante, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Valor: Valor Total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

04/10/2005

Nairdo Mendonça de Sales
Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 0100/2005

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos variados, destinados a SEINFRA (lote 08);

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Microdata;

Processo: Nº 015838/2005 - SEINFRA - Pregão Presencial nº 010/2005;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, pela Secretaria de Infra-estrutura e pelo Sr. Tarcizo Dias Soares Junior pela Firma Microdata;

Recursos Financeiros: 11.102.04.122.5007.2008 4.4.90.52 00

Vigência: 15 (quinze) dias, para entrega e instalação e 12 (doze) meses, para garantia ofertada pelo licitante, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Valor: Valor Total de R\$ 6.968,00 (seis mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Instrumento: Contrato Nº 0101/2005

Objeto: Aquisição de móveis variados, destinados a SECIT (lote 09);

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Microdata;

Processos: Nº 007237/2005 - SECIT - Pregão Presencial nº 010/2005;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. José Herbert Palitot, pela Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia e pelo Sr. Tarcizo Dias Soares Junior pela Firma Microdata;

Recursos Financeiros: 21.102.04.122.5007.2008 4.4.90.52 00

Vigência: 15 (quinze) dias, para entrega e instalação e 12 (doze) meses, para garantia ofertada pelo licitante, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Valor: Valor Total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Instrumento: Contrato Nº 0102/2005

Objeto: Aquisição de móveis variados, destinados a SEPLAN (lote 06);

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Maq-Laren Máquinas, Móveis e Equipamentos Ltda;

Processos: Nº 021966/2005 - SEPLAN - Pregão Presencial nº 010/2005;

Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. José Luciano Agra de Oliveira, pela Secretaria de Planejamento e pelo Sr. Gilson dos Santos Miranda pela Firma Maq-Laren Máquinas, Móveis e Equipamentos Ltda;

Recursos Financeiros: 08.102.04.122.5007.2008 4.4.90.52 00

Vigência: 15 (quinze) dias, para entrega e instalação e 12 (doze) meses, para garantia ofertada pelo licitante, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Valor: Valor Total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

04/10/2005

Nairdo Mendonça de Sales
Presidente da COPEL-SEAD

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 0103/2005
Objeto: Aquisição de móveis variados, destinados a SETUR (lote 07);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Maq-Laren Máquinas, Móveis e Equipamentos Ltda.
Processo: N.º 006923/2005 - SETUR - Pregão Presencial nº 010/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Romeu Prazeres de Lemos, pela Secretaria de Turismo e pelo Sr. Gilson dos Santos Miranda pela Firma Maq-Laren Máquinas, Móveis e Equipamentos Ltda;
Recursos Financeiros: 10.108.27.122.5007.2008 4.4.90.52 00
Vigência: 15 (quinze) dias, para entrega e instalação e 12 (doze) meses, para garantia ofertada pelo licitante, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor Total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e reais).

Instrumento: Contrato N.º 0104/2005
Objeto: Aquisição de equipamentos variados, destinados a SEDESP (lote 12);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma ACM-Abdon Comércio de Máquinas;
Processos: N.ºs 031364 e 020873/2005 - SEDESP - Pregão Presencial nº 010/2005;
Signatários: Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Administração, Dr. Raimundo Nunes Pereira, pela Secretaria do Desenvolvimento Sustentável da Produção e pelo Sr. Abson Felix de Araújo Filho pela Firma ACM-Abdon Comércio de Máquinas;
Recursos Financeiros: 21.103.23.122.5007.2008 4.4.90.52 00
Vigência: 15 (quinze) dias, para entrega e instalação e 12 (doze) meses, para garantia ofertada pelo licitante, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Valor: Valor Total de R\$ 2.399,68 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Natália Mendonça de Sales
 Natália Mendonça de Sales
 Presidente da COPEL-SEAD

04/10/2005

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2005

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, constituída através do Decreto nº 5.318/05, de 16/05/2005, alterado pelo Decreto nº 5.449/05, de 19/09/2005, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2005, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global, com Recursos Próprios do Município, a ser realizada no dia 21/10/2005, às 09:30 horas, tendo como objeto a Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Instituto Cândida Vargas, na cidade de João Pessoa, com um custo total estimado de R\$ 678.648,71 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos). A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da SEPLAN, na Rua Diógenes Chitosa, 1.777, Bloco A, Água Fria, João Pessoa-PB, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, podendo ser adquirida mediante a entrega de CD. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado.

João Pessoa, 04 de outubro de 2005.
Roberto Elias Machado Freire
 Roberto Elias Machado Freire
 Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

FUNJOPE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 01/2005

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01 com sede na Praça Antenor Navarro, nº 06, Bairro do Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominado simplesmente FUNJOPE, torna público que foram prorrogadas as inscrições para escolha de PROJETOS DE OFICINAS DE ARTE E PROFISSÕES AFINS, ATÉ A DATA DE 14 DE OUTUBRO DE 2005 a serem ministrados em João Pessoa - PB. O edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação - FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, no horário das 14:00 às 18:00h ou no site www.joaopeessoa.pb.gov.br/funjope. Os termos deste Edital serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e 9.610, de 19.02.98 e demais legislação aplicável.

João Pessoa, 03 de outubro de 2005.

Livânia Maria da Silva Farias
 Livânia Maria da Silva Farias
 Presidente da Comissão de Licitação/FUNJOPE

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 053/2005

Em, 30 de Setembro de 2005

Define a Notificação Compulsória dos Agravos Não Transmissíveis no município de João Pessoa.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 737 MS/GM, de 16 de maio de 2001,

Considerando a necessidade de redução da morbimortalidade por Acidentes e Violências.

Considerando a conclusão do processo de elaboração da referida política que vem envolvendo consultas a diferentes segmentos diretamente envolvidas com o tema, e

Considerando a aprovação da proposta da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências por parte da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Saúde por meio da Resolução nº 308, de 08 de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Prevenção e Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências.

Art. 2º Os casos de ocorrência dos Agravos, constantes no Anexo I desta Portaria são de Notificação Compulsória à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos de saúde dentro dos limites geográficos do município de João Pessoa sejam de natureza pública ou privada, deverão notificar "semanalmente", à Gerência de Vigilância Epidemiológica a ocorrência de tais agravos, através da ficha de notificação compulsória padronizada (modelo constante no Anexo II desta Portaria).

Art. 3º Cabe a Gerência de Vigilância Epidemiológica através da Seção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis consolidar e analisar a incidência de tais agravos no âmbito municipal, bem como, planejar, elaborar e aplicar medidas de prevenção e controle.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Roseana Maria Barbosa Meira
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Lista Municipal de Notificação Compulsória de Agravos Não Transmissíveis

1. GRUPO DOS ACIDENTES	2. GRUPO DAS VIOLÊNCIAS
- Afogamentos	- Agressão física por espancamento
- Intoxicação acidental	- Agressão física por instrumento perfuro-cortante
- Acidentes de Trânsito e Transporte	- Agressão física por arma de fogo
- Queimaduras	- Violência sexual
- Quedas	- Violência psicológica/emocional
- Sufocação	- Maus tratos contra a criança e ao idoso

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1. Instituição Notificadora:		2. Data de Notificação	
3. Nome da vítima		4. Idade: <input type="checkbox"/> D-dias <input type="checkbox"/> M-meses <input type="checkbox"/> A-anos	
5. Responsável:		6. Telefone:	
5. Endereço:		6. Nº	7. Bairro:
8. Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		8. Raça: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Ignorado	
10. Escolaridade: <input type="checkbox"/> Analf. <input type="checkbox"/> 1º G. Incomp. <input type="checkbox"/> 1º G. comp. <input type="checkbox"/> 2º G. Incomp. <input type="checkbox"/> 2º G. comp. <input type="checkbox"/> Superior <input type="checkbox"/> Ignorado			
11. Local de ocorrência: <input type="checkbox"/> Casa <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Trabalho <input type="checkbox"/> Via pública(rua) <input type="checkbox"/> Via pública(rodovia) <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____			
12. Endereço da ocorrência:		Data: / / Hora: _____	
Rua		Nº	Bairro:
Ponto de referência:			
12. Tipo: <input type="checkbox"/> Acidentes de transporte e de trânsito <input type="checkbox"/> Queda <input type="checkbox"/> Queimadura <input type="checkbox"/> Afogamento <input type="checkbox"/> Sufocação <input type="checkbox"/> Intoxicação acidental <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____			
13. Veículo envolvido: <input type="checkbox"/> veículo x veículo <input type="checkbox"/> veículo x moto <input type="checkbox"/> veículo x pedestre <input type="checkbox"/> veículo x bicicleta <input type="checkbox"/> moto x pedestre <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____			
15. Violência contra: <input type="checkbox"/> Criança <input type="checkbox"/> Adolescente <input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Homem <input type="checkbox"/> Idoso <input type="checkbox"/> Homossexual <input type="checkbox"/> Port. de deficiência			
16. Tipo de Violência: <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Psicológica/emocional <input type="checkbox"/> Maus tratos <input type="checkbox"/> Discriminação <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____			
17. Agresor: <input type="checkbox"/> Familiar <input type="checkbox"/> Companheiro (a) <input type="checkbox"/> Cuidador <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____			
18. Houve registro de ocorrência: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Especificar: _____			
19. Tipo de Saída: <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Internado <input type="checkbox"/> Transferido p/ outro hospital <input type="checkbox"/> Óbito <input type="checkbox"/> Evasão <input type="checkbox"/> Ignorado <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____ Data: / /			
20. Destino do encaminhamento:			
21. Assinatura:			

PORTARIA Nº. 054/2005

Em, 04 de Outubro de 2005

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº 9584/2005 - SMS/JP, de 06 de setembro do corrente ano, com a seguinte composição:

- Rinaldo M. de Souza e Silva - Presidente
- Lutz André dos Santos - 1º. Membro
- Luciano Canuto - 2º. Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 055/2005

Em, 04 de Outubro de 2005

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº 10039/2005 - SMS/JP, de 16 de setembro do corrente ano, com a seguinte composição:

- Rinaldo M. de Souza e Silva - Presidente
- Lutz André dos Santos - 1º. Membro
- Luciano Canuto - 2º. Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, celebrou com o SR. ANDRÉ SILVA DE PAIVA, em 03 de janeiro de 2005, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos, Contrato n.º 171/2005, com o objetivo primordial a prestação dos serviços de videofonista junto a Central de Marcação de Consultas Especializadas do Município de João Pessoa. De acordo com o Processo Administrativo nº 9537/2005, a Secretária de Saúde ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA resolve RESCINDI - LO de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na Cláusula Nona do referido contrato, abaixo transcrito:

"CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ocorrer a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade, não cabendo em quaisquer casos, indenização."(grifo nosso)

O presente instrumento foi confeccionado em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 1º de setembro de 2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde
Contratante

TERMO DE RESCISÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, celebrou com a SR.ª MYLANA ALMEIDA DE CARVALHO, em 03 de janeiro de 2005, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos, Contrato n.º 164/2005, com o objetivo primordial a prestação dos serviços de videofonista junto a Central de Marcação de Consultas Especializadas do Município de João Pessoa. De acordo com o Processo

Administrativo nº 9536/2005, a Secretária de Saúde ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA resolve RESCINDI - LO de pleno direito, sem ônus remanescentes para os contratantes, com base na Cláusula Nona do referido contrato, abaixo transcrito:

"CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ocorrer a pedido do CONTRATADO, ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade, não cabendo em quaisquer casos, indenização."(grifo nosso)

O presente instrumento foi confeccionado em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, elegendo o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo.

João Pessoa, 1º de setembro de 2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde
Contratante

EXTRATO Nº 450/2005 DO CONTRATO Nº. 591/2005 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 9358/SMS/2005.

OBJETIVO: Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica para trabalhar junto a Seção de Serviços Gerais, em horário corrido de 8(OITO) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): LEONARDO DANIEL DA SILVA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro.

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2005.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 451/2005 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2005 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES.

ORIGEM: Processo nº 9391/SMS/2005.

FUNDAMENTO: No Art.65, I, letra b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, acordam as referidas partes suprimir a quantidade do Kit de Hematologia de 6.000(seis mil) para 3.0009(três mil) Kits do Contrato ora aditado.

OBJETIVO: A Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$641.376,00(Seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais) referente à supressão do Kit de Hematologia na Classificação Funcional Programática 10.302.5073.2.230.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): DIAGLUX PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02.09.2005

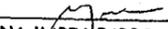
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO Nº 452/2005 DO CONTRATO Nº 593/2005 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 7420/2005.

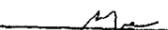
OBJETIVO: Contrato de Locação de Imóvel não residencial que será destinado à Implantação da Residência Terapêutica Feminina da Seção de Saúde Mental, desta Secretaria Municipal de Saúde/PMJP.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO(A): MOACIR DE OLIVEIRA LIMA.
VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da locação será a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 453/2005 DO CONTRATO Nº. 379/2005 ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: Processo nº 4773/SMS/2005.
OBJETIVO: Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de MÉDICO junto as Equipes do SAMU, em escalas de plantões de 12 horas.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADO (A): ANTÔNIO LUÍS XIMENES.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro, podendo ser renovado por igual período, convenionado pelas partes.
VALOR: R\$ 300,00 (Trezentas reais), por plantão de 12 horas.
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2005.

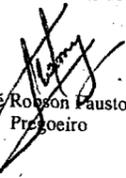

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2005 - PROCESSO Nº 170/2005
DATA DE ABERTURA: 13/10/2005 - ÀS 14:00h
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E REFRIGERANTES

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, Sr. Dr. José Robson Fausto, nomeado pela portaria nº 868/05, de 01/04/2005, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade Pregão Presencial do Tipo: Menor Preço por Lote, com DATA DE ABERTURA: 13/10/2005 - às 14:00h, início dos lances às 14:30h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 05/10/2005 e consultas com o pregoeiro e a sua equipe de apoio, na Sala da CPL, na Avenida Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa - PB, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214-7937 - Fonte de Recurso: Recursos do SUS.

João Pessoa, 04 de outubro de 2005.

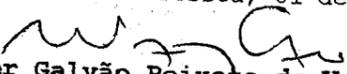

José Robson Fausto
Pregoeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato PMJP/SEDEC nº 004/2005.
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o Professor João Abelardo Lins Barreto.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços especializados pelo CONTRATADO junto à CONTRATADA, para a execução do projeto CENTRO DE INICIALIZAÇÃO ÀS ARTES, a ser executado nos meses de setembro a dezembro do corrente ano, tendo como beneficiados os estudantes da rede pública municipal de ensino.
Vigência: 01.09.05 à 31.12.05
Signatários: Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e João Abelardo Lins Barreto.
Data da Assinatura: 01.09.05.

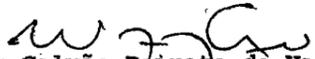
João Pessoa, 01 de setembro de 2005.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº 012/2005.
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Associação Comunitária Bairro dos Novais.
Objeto: Estabelecer um regime de mútua cooperação para o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa, bem como a permanência do núcleo de atendimento escolar do Programa do "Censo à Escola" e oferecer atividades educativas para os moradores do Bairro dos Novais.
Vigência: 01.09.05 a 31.12.05.
Signatários: Ricardo Vieira Coutinho, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Gercina Ferreira da Silva, pela Associação Comunitária Bairro dos Novais.
Data da Assinatura: 01.09.05.

João Pessoa, 01 de setembro de 2005.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Convênio nº 013/2005.
Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Associação Comunitária Maria de Nazaré.
Objeto: Estabelecer um regime de mútua cooperação para o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa, a permanência do núcleo de atendimento escolar do Programa do "Censo à Escola" e oferecer atividades educativas para os moradores do Bairro dos Funcionários III.
Vigência: 01.09.05 a 31.12.05.
Signatários: Ricardo Vieira Coutinho, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa e Maria do Socorro Miranda da Silva, pela Associação Comunitária Maria de Nazaré.
Data da Assinatura: 01.09.05.

João Pessoa, 01 de setembro de 2005.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº 027/2005 de 13 de setembro de 2005.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei Municipal nº 7.059/1996.

Resolve:

Art. 1º - Realizar o Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Criar uma comissão permanente dentro do Conselho Municipal da Assistência Social para acompanhar e avaliar o Programa do Bolsa Família no Município de João Pessoa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reginaldo de Araújo Silva
REGINALDO DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE

Resolução nº 028/2005 de 13 de setembro de 2005.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei Municipal nº 7.059/1996.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos apresentados pela Fundação Desembargador Toledo: "Atendimento à Criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada"; "Proteção Sócio-Assistencial à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência" e "Proteção Sócio-Assistencial a Mulheres em Situação de Vulnerabilidade";

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reginaldo de Araújo Silva
REGINALDO DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEINFRA Nº 01/2005 DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

O Secretário de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos referentes à fiscalização da execução de Obras e Serviços de Engenharia a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura do Município, resolve:

Art. 1º Todas as Obras e Serviços de Engenharia a cargo desta Secretaria serão fiscalizados por Engenheiros Fiscais designados por PORTARIAS expedidas pela Diretoria responsável pela execução dos serviços.

Art. 2º Compete aos Engenheiros Fiscais:

- I - Acompanhar a execução dos serviços;
- II - Registrar em Diário de Obra todas as ocorrências observadas durante a execução dos serviços;
- III - Elaborar relatórios semanais sobre o andamento das Obras e Serviços, inclusive o acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- IV - Elaborar medições e memórias de cálculos necessárias ao pagamento das Obras e Serviços;
- V - Observar, cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas Contratuais;
- VI - Observar os prazos Contratuais, solicitando à autoridade superior, quando necessário, por meio de parecer devidamente fundamentado as suas alterações;
- VII - Observar o cumprimento do cronograma Físico-Financeiro da Obra ou Serviço;
- VIII - Solicitar a autoridade superior, através de justificativa técnica, devidamente fundamentada, os acréscimos e supressões de serviços necessários para o ajuste do Projeto Básico ao Projeto Executivo da Obra ou Serviço;

IX - Solicitar a autoridade superior, mediante parecer devidamente fundamentado, as paralisações e reinício das Obras e Serviços sempre que necessário;

X - Manter devidamente organizada toda a documentação relativa à execução da Obra ou Serviço;

XI - Executar as atividades complementares e correlatas.

Art. 3º Observada qualquer irregularidade na execução da Obra ou Serviço, o Engenheiro Fiscal deverá tomar as providências saneadoras necessárias, informando a autoridade superior e solicitando a aplicação da devida penalidade, se couber, a quem tenha dado causa.

Art. 4º Para cada Obra ou Serviço de Engenharia deverá ter ART de Fiscalização em nome do Engenheiro Fiscal.

Art. 5º As Diretorias terão o prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento desta Instrução, para se adequarem à mesma.

Art. 6º Esta instrução entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 19 de setembro de 2005.

Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga
FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Secretário

EMLUR

PORTARIA Nº 155/05

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 e 22 Inciso X do Decreto nº 2.242 de 10 de fevereiro de 1992, combinado com Artigo 5º da Lei Complementar 01/90, de 01.12.90, Lei 6.811-91 de 04.11.91 e Artigo 206, da Lei 2.380, de 26.03.79, e tendo em vista, o que consta no processo nº 23.825/99,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do Artigo 40, § 1º, Inciso da CF/88 com a redação dada pela EC nº 20/98, Aposentadoria por Invalidez ao servidor SEVERINO MATIAS DA SILVA, matrícula nº 3.037-6, Agente de Limpeza Urbana.

Aposentadoria concedida ao mesmo desde o dia 26/03/01, no semanário nº 742/01.

Revogam-se as disposições em contrário.

EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 03 de outubro de 2005.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO.

Alexandre Urquiza de Sá
ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
Superintendente

(Republicar por Incorreção)

Cidade limpa
é vida saudável



Prefeitura de

JOÃO PESSOA